



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo Seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhora **Beatriz Gonçalves Dias**, brasileira, solteira, maior, inscrita na CI MG-17. e CPF nº 125. -40, residente e domiciliada na Av. Pref. José Antônio de Oliveira, nº 768, Bairro Pompéia - Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** e prestará serviços junto a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, iniciando na data de 04/11/2025 e terminando em 23/12/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), estimando-se o valor global em R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.01.12.122.0009.2084.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único - No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones 0800 038 1110 e 38 93618-0465
E-mail: rh@morrodagarca.mg.gov.br

Márcio Túlio Leite Rocha

Beatriz Gonçalves Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 04 de novembro de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Beatriz Gonçalves Dias
Contratada

Testemunhas:

Luciane F. S. Soares
Assinatura (por extenso)

Raíma Aparecida Santos Ribeiro
Assinatura (por extenso)